

**Processo n.:** @PAP 23/80057804

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico n. 11/2023 - Registro de preços para a aquisição eventual e futura de *Display Multitouch* e *software* educacional destinados às escolas da rede municipal de ensino

**Interessada:** Pleno Distribuidora Eireli Ltda.

**Procurador:** Paulo Roberto Coelho

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joaçaba

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1581/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de Representação encaminhada a esta Corte de Contas pela empresa Pleno Distribuidora Eireli Ltda., com fundamento nos arts. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93 e 170, §4º, da Lei n. 14.133/21, relatando supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n. 11/2023, lançado pela Prefeitura Municipal de Joaçaba, considerando que não foram preenchidas as condições prévias de seletividade, nos termos dos arts. 94-A da Resolução n. TC-06/2001 e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Declarar prejudicado o pedido de concessão de medida cautelar, ante a inexistência de elementos de convicção razoáveis quanto à presença de possíveis irregularidades.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 570/2023**, à empresa Pleno Distribuidora Eireli Ltda., ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Joaçaba.

**Ata n.:** 32/2023

**Data da Sessão:** 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC